



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 517, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Cria Cátedra Naná Vasconcelos, no âmbito da Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania da Universidade Federal Rural de Pernambuco

O Presidente em Exercício do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Artigo 15 do Estatuto desta Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 08/2022 da Câmara de Extensão deste Conselho, em sua V Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de outubro de 2022, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.025310/2022-93,

CONSIDERANDO a importância e a contribuição da obra de Juvenal de Holanda Vasconcelos, nome artístico Naná Vasconcelos, para a cultura artística e musical brasileira e mundial.

CONSIDERANDO a inovação e contribuição para as diferentes linguagens artísticas, música, dança, cinema, teatro.

CONSIDERANDO a repercussão de sua obra, que inclui peças musicais para espetáculos de danças, peças teatro, trilhas sonoras para o cinema, peças musicais para orquestra, regência de abertura do Carnaval do Recife com Grupos de Maracatus, Músicos e cantores de renome nacional e internacional.

CONSIDERANDO que a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) o tem no panteão de seus ilustres Doutores Honoris causa e constituiu uma Escola de Música em sua homenagem;

CONSIDERANDO que a obra do Naná Vasconcelos necessita ser pesquisada, estudada, preservada, ensinada e recriada por meio de novas células a serem desenvolvidas.

CONSIDERANDO que a UFRPE detém a possibilidade de manter, preservar, pesquisar, estudar, estimular e produzir a memória de diferentes saberes dos grandes produtores culturais, cientistas por intermédio dos processos de produção e compartilhamento de conhecimentos, via o desenvolvimento de debates, cursos, publicações, conferências internacionais, encontros, seminários, rodas de diálogos, realização de festivais artísticos e culturais.

RESOLVE:

Art. 1º Criar, em sua área de competência, no âmbito da Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania da Universidade Federal Rural de Pernambuco, a Cátedra Naná Vasconcelos, conforme anexo e de acordo com o que consta do Processo acima mencionado.

Confere com o original assinado pelo Presidente e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 517/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 14 de outubro de 2022.

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE.

Prof. Gabriel Rivas de Melo
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 517/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022).

Anexo da Resolução CEPE/UFRPE Nº 517/2022, de 14 de outubro de 2022

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Criar a Cátedra Naná Vasconcelos, vinculada a Coordenação de Comunicação, Arte e Cultura da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania da UFRPE.

Art. 2º A Cátedra Naná Vasconcelos terá como objetivos:

I – desenvolver diálogos inter, multi e transculturais com músicos, grupos culturais locais, nacionais e internacionais relacionados direta ou indiretamente ao universo artístico-cultural de Naná Vasconcelos;

II – realizar, periodicamente, junto com os poderes públicos federal, estadual e municipal, festivais, encontros, mostras, cursos, seminários, conferências e pesquisas relativas à sua obra, utilizando também as tecnologias digitais;

III – promover residências artísticas com o intuito de proporcionar intercâmbio de conhecimentos e saberes, envolvendo artistas, professores e pesquisadores, nacionais ou estrangeiros, de reconhecimento estabelecido ou notório saber nas diferentes linguagens artísticas relacionadas a sua obra com o intuito de fortalecer e consolidar os trabalhos da Escola de Música Naná Vasconcelos;

IV – promover a publicação e aquisição de livros, revistas e outros meios de divulgação dos resultados da produção artística e científica inovadora, resultantes de suas atividades;

V – estabelecer vínculos e convênios com outras instituições nacionais e internacionais de interesse para a Cátedra;

VI – possibilitar a criação de componentes curriculares transversais a serem desenvolvidos na formação de graduação e pós-graduação relativos ao legado de sua obra, cumpridas as exigências legais e estatutárias para este fim.

Art. 3º A Cátedra Naná Vasconcelos será composta por docentes, discentes e servidores técnicos da UFRPE e artistas, professores e pesquisadores, nacionais ou estrangeiros, de reconhecimento estabelecido ou notório saber nas diferentes linguagens artísticas relacionadas a sua obra que manifestem interesse em participar de suas atividades, considerando os objetivos estabelecidos pela Cátedra.

Parágrafo único. Os(as) interessados/as deverão encaminhar currículo resumido e carta de manifestação de interesse, que será analisada por uma comissão designada pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania para emissão de parecer.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 517/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022).

Art. 4º A Cátedra Naná Vasconcelos terá uma Coordenação Colegiada com representação da Escola Naná Vasconcelos, vinculada à Coordenação de Comunicação, Arte e Cultura da PROExC e de 03 (três) membros vinculados à Cátedra.

§ 1º Os membros escolhidos serão encaminhados pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania da UFRPE para o Gabinete da Reitoria emitir portaria.

§ 2º A gestão colegiada da Cátedra terá duração de 02 (dois) anos.

Art. 5º A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania providenciará, junto à Reitoria, os recursos necessários ao funcionamento da Cátedra e envidarão esforços para o aporte de recursos adicionais aos da Universidade, oriundos de entidades públicas e privadas, para a implementação das atividades da Cátedra criada por esta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor em 14 de outubro de 2022 e deverá ser observada por todas as Unidades desta UFRPE.

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE.

Prof. Gabriel Rivas de Melo
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

